



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

REGULAMENTO
FESTIVAL DE QUADRILHAS 2018

A Prefeitura Municipal de Icapuí através das Secretarias de Cultura e Juventude e Turismo e Esportes, realiza o Concurso Interestadual de Quadrilhas Juninas na categoria Adulta e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos de 2018.

CAPÍTULO 1 – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão se inscrever no presente concurso quaisquer grupos de quadrilha junina na categoria adulta sendo eles dos Estados do Ceará ou Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

Art. 3º - As inscrições serão realizadas pela Diretoria de Cultura do município de Icapuí, no período de 06 a 09 de julho de 2018 através de formulário online, cujo link segue anexo a este regulamento.

Art. 4º - A comissão Organizadora deverá informar o local e o período de inscrição com antecedência, de forma a possibilitar a veiculação destas



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

informações pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, bem como pelas redes sociais.

Art. 5º - Fica estabelecido que o Concurso Interestadual de Quadrilhas Juninas Adultas deverá ter a duração de 02 (dois) dias de programação cultural em favor da revitalização das tradições juninas.

CAPÍTULO 2 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS

Art. 6º - O concurso será realizado dentro do período de 13 e 14 de julho de 2018, na quadra poliesportiva da Associação dos Moradores de Ibicuitaba, na comunidade de Ibicuitaba, a partir das 19 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prioridade na escolha do dia e horário de apresentação dos grupos juninos será definida de acordo com sua ordem de inscrição no evento.

Art. 7º - Nos casos em que ocorra retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual razão for, fica assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 8º - Os grupos de quadrilha devem estar concentrados no local do Concurso pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para a sua apresentação.

Art. 9º - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilha junina, a sua apresentação ficará a critério da Comissão Julgadora e do Promotor do Concurso, cabendo-lhes o direito de reservar para o grupo retardatário um horário para a sua apresentação, ficando ciente que o grupo perderá 02 (dois) pontos do somatório geral de pontuação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não aceitação do novo horário pelo grupo acarretará sua desclassificação automática.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 10 - Para a apresentação da quadrilha, não haverá limite de pares para o máximo, porém, cada grupo deverá apresentar o mínimo de 16 pares.

Art. 11 - Cada grupo de quadrilha terá 35 (trinta e cinco) minutos para fazer sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento, 10 (dez) minutos para montagem do cenário e passagem de som, quando da utilização de Grupo Regional, e 5 (cinco) minutos para desmontar a estrutura.

Art. 12 - Fica estabelecido 01(um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento.

Art. 13 - Após o minuto de tolerância o grupo perderá 01(um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto inteiro ultrapassado.

Art. 14 - O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da Comissão Julgadora, que deverá sempre ao final de cada apresentação anunciar o tempo do grupo.

Art. 15 - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo ser: conjunto musical (Regional), CD ou DVD.

Art. 16 - O promotor do Concurso deverá oferecer infraestrutura para apresentação dos grupos de quadrilha com, no mínimo:

- a. Uma mesa de som com no mínimo 08 canais;
- b. 02 (dois) amplificadores.
- c. 01 (uma) câmara de eco;
- d. 01 (um) equalizador;
- e. 04 (quatro) microfones;
- f. 01 (um) aparelho para reprodução de CD e DVD;
- g. Iluminação (boa visibilidade)
- h. Espaço amplo e plano (quadra, praça, pátio ou tablados)
- i. Equipe de apoio para receptivo dos participantes;
- j. Estrutura para comissão julgadora (visualização da apresentação);

Art. 17 - Caberá ao Promotor do Concurso a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do Concurso.

CAPÍTULO 3 – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18 - Cada Concurso terá uma Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 anos, e reconhecidamente de formação cultural na área de folclore e quadrilha junina, sendo 01(um) presidente da comissão julgadora e 05 (cinco) julgadores. A escolha desta comissão fica a cargo do Promotor do Concurso.

Art. 19 - Os custos de hospedagem, alimentação e transporte da comissão julgadora ficam a cargo da organização do concurso.

Art. 20 - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilha ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso.

Art. 21 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 22 - Serão julgados, separadamente os seguintes quesitos e sub-quesitos.

- **QUADRILHA** – coreografia, evolução, harmonia, animação, indumentária.
- **MARCADOR** – desenvoltura, liderança, harmonia, animação, indumentária.
- **RAINHA** – desenvoltura, simpatia, animação, harmonia, indumentária.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- **CASAL DE NOIVOS** – desenvoltura, interpretação, animação, harmonia, indumentária.

Dos critérios de desempate

Art. 23 – Quanto ao resultado do festival, caso ocorra empate, entre um ou mais grupos, o desempate se dará obedecendo a ordem dos quesitos e sub-quesitos estabelecidos no rol taxativo do Art. 22 deste regulamento.

Art. 24 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos em questão entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será nesta ordem:

1. A maior soma das planilhas de votação no quesito marcador
2. A maior soma das planilhas de votação no quesito rainha
3. A maior soma das planilhas de votação no quesito casal de noivos

Art. 25 - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados. No caso de esgotados todos os critérios de desempate, este se dará pela maior pontuação da quadrilha. Persistindo o empate em qualquer dos sub-quesitos, os mesmos serão aclamados vencedores na colocação a que se refere o empate.

Da atribuição das notas

Art. 26 – Os jurados atribuirão para cada quesito, em cada questão em julgamento, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas (somente meio ponto), conforme esse modelo: 5,0 – 5,5 / 6,0 – 6,5.

Art. 27 - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao quesito a nota máxima 10 (dez).

Art. 28 - Da contagem de pontos fica estabelecida à contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas como para os destaques: marcador, rainha e casal de noivos.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 29 - As planilhas de votação deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO 5 – DO PRÊMIO

Art. 30 - A premiação será feita na noite do dia 14 de julho, sendo, portanto aclamada vencedora a Quadrilha que obtiver a maior pontuação, considerando as notas obtidas nas duas noites do Concurso.

1º Lugar: R\$: 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

2º Lugar: R\$: 1.000,00 (hum mil reais) e troféu;

3º Lugar: R\$: 500,00 (quinhentos reais) e troféu;

§ 1º - Os quesitos individuais (marcador, rainha e casal de noivos) serão premiados com troféus.

Art. 31 - O local para a entrega da premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso o Promotor do Concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura e Juventude de Icapuí.



ANEXO I

Link da Ficha de Inscrição: <https://goo.gl/forms/GHO1LVm4Z9Xpl1942>